

**ESTADO Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL**



**PARECER JURÍDICO DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS**

ADMINISTRATIVO Nº 00000001/20/PMSJA

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 9/2020-01 PMSJA

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: menor preço

Senhor Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro,

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação, a minuta do Edital e Contratos com vistas à deflagração do Procedimento Licitatório para Gêneros alimentícios para merenda escolar para alunos da rede pública de ensino, na zona urbana e rural do município.

Incumbiu-se essa Assessoria Jurídica desse Município, de analisar e manifestar sobre o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Item que possui como objeto Gêneros alimentícios para merenda escolar para alunos da rede pública de ensino, na zona urbana e rural do município..

Ao processo encontram-se acostados os seguintes documentos: Capa, Memorando, Termo de Referência, Solicitação de Despesas, Declaração da existência de Dotações Orçamentárias, Declaração Orçamentária e Financeira no PPA, LDO atualizada, Autorização para início de Procedimentos de licitação, Autuação, Justificativa da Modalidade de Licitação/Pregão Presencial, Portaria de nomeação do Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação, Minutas do Edital e de Contrato.

**É o relatório.**

Trata-se de licitação, na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a Gêneros alimentícios para merenda escolar para alunos da rede pública de ensino, na zona urbana e rural do município..

Insta observar, que nos termos das Leis Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002, Leis Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federal 9.412/2018, conforme o caso de base legal e jurídica e suas alterações posteriores.

As despesas serão pagas com recursos, previsto na dotação orçamentária: órgão 09-Fundo Municipal de Educação - FME unidade(s) 09-Fundo Municipal de Educação - FME, órgão 10-Fundo. Val. e Des. da Ed. Básica-FUNDEB unidade(s) 10-Fundo Val. e Des. da Ed. Básica -FUNDEB.

Analisando o processo, verificamos que possui todos os procedimentos necessários.

Verificando o Edital, constatamos que o mesmo possui todos os requisitos exigidos pelo artigo 40 da Lei 8.666/93.

**ESTADO Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**  
**ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL**



No que tange o texto da Minuta de Contrato em análise, sob o ângulo jurídico - formal, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, também possui todos os requisitos exigidos pelo artigo 55 da Lei 8.666/93.

Finalmente, recomendamos a publicidade da licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela aprovação da Minuta e Anexos, propondo o retorno do processo a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

É o parecer, SMJ.

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PA, 02 de Dezembro de 2019

---

CLAUDIO RIBEIRO CORREIA NETO  
Assessor Jurídico OAB/PA 12.875-A